



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



DECRETO Nº 120/2006

Declara de Utilidade Pública os imóveis que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de preservação e manutenção do imóvel onde se encontra instalada a Estação de Captação de águas do Município de Umuarama;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de preservação e manutenção, o imóvel constituído pelos lotes de terras nº. 2J-2A e 2J-3A, da subdivisão do lotes nº.s 2J-2 e 2J-3, e estes da subdivisão do lote nº. 2, da Gleba 14-Figueira, do Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama-Pr, com área de 2,42 hectares, com Matrícula sob nº. 11.269, no 1º Ofício do Registro de Imóveis de Umuarama - Estado do Paraná.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de junho de 2006.


LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal


PEDRO ARILDO RUIZ FILHO
Secretário de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"

DECRETO Nº 13399

Declara de Utilidade Pública e autoriza a desapropriação de bens de particulares para fins de interesse público e outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA

DECLARANDO a necessidade

de desapropriação de bens de particulares para fins de interesse público e outras providências.

DECRETO Nº 13399

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 07 / 06 / 2006
DE N.º 7.719
UMUARAMA, 07 / 06 / 2006
Wthaugavetti
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO